



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.152, DE 04 DE MAIO DE 1.987

Autoriza o cancelamento da dívida  
ativa de tributos Municipais.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

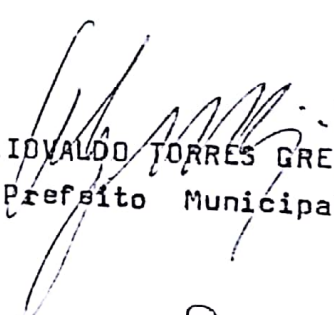
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a dívida ativa de tributos municipais, no valor de Cz\$6.364,04 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro cruzados e quatro centavos), de diversos contribuintes do Município, conforme relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de maio de 1.987



Registre-se e Publique-se:

  
OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

  
MARINA LOPES DE OLIVEIRA  
Secretária M. de Administração